

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2021**



A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

às 08:00 do dia 14/07/2021;

Limite para impugnação ao edital:

13:00 do dia 12/07/2021;

Início da Sessão Pública do pregão:

às 08:00 do dia 14/07/2021.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes as presentes licitações poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048)3647-6312
- E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
- Endereço: Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias da entidade requisitante.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Pescaria Brava, situado na Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de **2(dois) úteis** dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital (retificação/errata) e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DAPROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Pescaria Brava/SC

Departamento de Compras, Licitações

Pregão Presencial nº 31/2021

REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o licitante que vier participar, a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s), em conformidade com o Anexo I, **contendo a marca**, se for o caso, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Pescaria Brava/SC

Departamento de Compras, Licitações

Pregão Presencial nº 31/2021

REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DOPREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma ditem 8.18.2I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX –DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

11.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. **O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

11.1.3. **Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.**

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco)anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco)anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido

a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Laguna, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3647-6312, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);**
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);**
- d) ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Pescaria Brava, 22 de junho 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, nas especificações constantes no objeto.

1.2. Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preço para aquisição do bem, para serem instalados nas repartições públicas da municipalidade, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. O item está especificado na Tabela Descritiva abaixo:

Item	Quantidades por Secretaria						Total	Und	Material/Descrição	Preço Médio	Preço Médio Total
	Educ.	Adm.	Social	Saúde	Agric	Gabin					
01	700	10	25	400	10	10	1155	GL	ÁGUA SANITARIA - Água sanitária, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p. Desinfetante para uso geral utilizado na limpeza, higiene doméstica e lavagem de roupas brancas. Embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Frasco não transparente com 5000 ml. Observações: a composição, o prazo de validade, e o número de registro na ANVISA(MS) deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. Padrão de qualidade: Super Globo/Santa Clara/Marina ou superior. Embalagem plástica contendo 5 litros.	R\$ 12,55	R\$ 14.495,25
02	600	10	48	240	10	10	918	GL	ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS - Alcool etílico em gel ANTISSEPTICO, concentração 70 inpm, composição hidroalcolica, aparência visual gel cristalino, com registro no INMETRO, aplicação produto limpeza doméstica. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a vencer na data de entrega. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA (MS), as instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. Frascos de 500 ml.	R\$ 12,56	R\$ 11.533,14
03	300	20	24	600	20	20	984	GL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM SEM HIDRATANTE E SEM PERFUME- Produto exclusivamente de uso profissional; Produto inflamável; Secagem rápida; Limpador a base de álcool; Não deixa resíduos ou manchas. Frascos de 1 litro.	R\$ 12,81	R\$ 12.605,04
04	50	0	0	0	0	0	50	PCT	ALGODÃO – Algodão hibrófilo 1 kg, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção.	R\$ 51,17	R\$ 2.558,33

										ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.		
05	150	0	0	10	0	0	160	GL		AMACIANTE DE ROUPAS -Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência , álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Perfumes variados. Embalagem plástica contendo 5 Litros.	R\$ 13,63	R\$ 2.180,80
06	60	2	0	10	2	2	76	UND		AVENTAL EMBORRACHADO - A vestimenta de segurança tipo avental tem por objetivo proteger a região do tronco de uma pessoa, o que abrange o tórax, o abdômen e a pélvis.Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura. Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações.Tamanho - 1,10 x 0,63 cm - CA 32.899. Embalados individualmente.	R\$ 31,58	R\$ 2.400,08
07	35	5	2	25	5	5	77	UND		BALDE DE PLÁSTICO, 15 LITROS - Balde de plástico para uso geral, durável e resistente, fundo e bordas reforçados, durável e resistente com alça, capacidade para 15 litros, aprovado pelo INMETRO. Padrão de qualidade: Acoplast, Sanremo, Plasútil ou superior.	R\$ 20,86	R\$ 1.606,48
08	35	10	2	25	10	10	92	UND		BALDE MOP CENTRIFUGA - O Balde Mop Giratorio pode ser usado em qualquer lugar, em portas, janelas, móveis, escadas e até na lavagem do seu carro sem se preocupar com riscos ou manchas. Suas cerdas macias de microfibra de super-absorção não agridem o piso, não riscam o seu porcelanato e se moldam facilmente nos cantos mais difíceis ou embaixo dos moveis. CARACTERÍSTICAS: Balde em polipropileno, Esfregão em aço inox com acabamento em polipropileno, Refil em microfibra, Trava que permite a regulagem de altura do cabo (EXCLUSIVO) e a rotação do refil,Lavagem prática do refil e remoção do excesso de água, Várias inclinações no cabo até 180°, Balde prático com alça, Capacidade de uso 07 litros, Capacidade do Balde 12 litros, Rotação de 360° , Medidas: Balde 45,5 cm x 25,5 cm x 21 cm , Esfregão: Ajuste 1: 0,97cm x Diâmetro do refil 16,5cm Ajuste 2: 1,25cm x Diâmetro do refil 16,5cm. Embalagem: Kit contendo 01 Balde, 01 Esfregão, 01 Refil.	R\$ 85,97	R\$ 7.908,93
09	150	1	0	100	1	1	253	BB		BOBINA PLASTICA PICOTADA - Os sacos plásticos são versáteis e bastante práticos, tendo uma variedade muito grande de utilidades e indicado para uso doméstico e/ou comercial. As bobinas podem ser aplicadas para armazenar alimentos ou outros tipos de produtos, utilizadas principalmente por supermercados, padarias, mercados, açougues, sacolões, feira de alimentos..com sacos plásticos fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com matéria-prima 100% virgens. Produzidas com alta qualidade para atender as necessidades de embalagens para alimentos. Tamanho 25x35, capacidade 3kg, com bobina de 500 sacos plásticos.	R\$ 25,66	R\$ 6.492,82
10	100	5	2	25	5	5	142	UND		BORRIFADOR DE ÁGUA - Indicado para borrifar produtos líquidos, com válvula longa que vai até o fundo do frasco, evitando desperdícios. Capacidade 320ml.	R\$ 11,96	R\$ 1.698,79
11	20	0	0	5	0	0	25	UND		CAIXA PLÁSTICA TIPO SUPERMERCADO Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp)Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento)Produzida com composto termoplástico de alta	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00

										qualidade Possui garantia (Fale com nossos consultores)Capacidade volumétrica: 47 Litros Capacidade Carga por Caixa: 30 kgCapacidade Carga por Empilhamento: 330 kgPeso Unidade: 1.8 Kg		
12	20	0	2	5	0	0	27	UND	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA - Caixa Organizadora, com alças, é produzida em polipropileno, um material resistente, lavável e durável. Ideal para organização de ambientes e também pode ser utilizado para armazenar brinquedos, CDS e os mais diferentes objetos, maximizando os espaços e decorando o ambiente. Leve mais praticidade às experiências diárias com produtos inovadores e funcionais.Capacidade 60 Litros -Tampa com trava.	R\$ 179,67	R\$ 4.851,00	
13	20	0	2	5	0	0	27	UND	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA - Caixa Organizadora para uso em freezer, material atóxico em polietileno.Capacidade 15 Litros - Tampa com trava.	R\$ 77,67	R\$ 2.097,00	
14	05	10	0	5	10	10	40	UND	CAPACHO DE COCO MEDINDO 1,20 X 60CM - Capacho de coco, liso, amarrado e costurado, resistente, de cor natural, personalizado com a inscrição UFOP no centro e na cor preta, biodegradável, alto tráfego, fibras selecionadas 100% naturais, de fácil limpeza e manutenção, que retenha umidade, poeira e resíduos do tráfego de pessoas, medindo 1,20 x 60cm, composição fibra de coco natural e base em pvc, aderente e durável.	R\$ 272,66	R\$ 10.906,53	
15	30	5	0	20	5	5	65	UND	CESTO FECHADO SEM TAMPAS: Estilo "papeleira" cestos arredondados, fechados, sem tampa. Capacidade: 30L. Disponível nas cores branco e preto.	R\$ 102,97	R\$ 6.692,83	
16	400	5	0	400	5	5	815	GL	CLORO LIQUIDO PARA SANITIZACAO, FRASCO COM 5000 ML - 30.22. 000159 Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA(MS), número de lote e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos na embalagem. Embalagem plástica de 5 litros.	R\$ 20,57	R\$ 16.761,83	
17	30	0	0	0	0	0	30	UND	CONDICIONADOR INFANTIL - Composição: água, distearyldimonium chloride, stearyl alcohol, hydroxyethylcellulose, benzol alcohol, peg-80 sorbitan laurate, parfum (benzyl salicylate, d limonene), tetrasosium edta, citric acid, ci 47005. Sendo que desembarace delicadamente os cabelos do bebê, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos e deixe os cabelos macios, fáceis de pentear e cheirosos. Fórmula sem álcool e com PH balanceado. Prazo de validade:Produto Antialérgico 02 anos a partir da data de fabricação..Embalagens em frascos de 350 ml.	R\$ 20,93	R\$ 628,00	
18	100	15	3	150	15	15	298	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CRISTAL TRANSPARENTE Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.Caixa com 5000 unidades	R\$ 220,67	R\$ 65.758,67	
19	15	0	0	5	0	0	20	CX	COPO TÉRMICO. com capacidade para 120 ML. Material de ISOPOR ISOPOR. Dimensões: 6,81cm x 4,32cm x 6,58cm. Resistente a altas temperaturas.Emabalagem caixa com 1000 Unidades	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00	
20	100	0	0	0	0	0	100	UND	CREME DENTAL INFANTIL - Em creme, uso infantil, com flúor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia(A.B.O).Produto	R\$ 6,56	R\$ 655,67	

										Antialérgico Embalagem : Caixa de papel plastificada, contendo 1 tubo de 90g.		
21	50	0	0	10	0	0	60	UND		CREME PREVENTIVO ASSADURAS – Retinol + colesterciferol + óxido de zinco; vit.A+vit.D3+Óxido de zinco + óleo fígado bacalhau; forma farmacêutica pomada; forma de apresentação: em bisnaga/G. Via tópica. Prazo de validade mínimo: 12 meses, e dentro das normas vigentes da ANVISA.Produeto Antialérgico. Embalagem : Caixa de papel plastificada, contendo 1 tubo de 90g.	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
22	700	20	24	250	20	20	1034	GL		DESINFETANTE – Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Perfume LAVANDA, e outros a consultar na compra . Embalagem plástica contendo 5 litros.	R\$ 15,60	R\$ 16.126,95
23	400	5	24	80	5	5	519	GL		DETERGENTE PARA USO GERAL(SABÃO) Detergente concentrado líquido para lavagem de roupas, substituindo com vantagens os detergentes em pó. É um moderno detergente para todo tipo de roupas e limpeza de pisos. Foi desenvolvido para proporcionar uma limpeza profunda em geral, deixando limpo e perfumado, sem resíduos e realçando as cores. Embalagem plástica contendo 5 litros.	R\$ 18,26	R\$ 9.478,67
24	1000	5	24	200	5	5	1239	GL		DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS - Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma limão/neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, o prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos. Embalagem plástica contendo 5 litros.	R\$ 17,63	R\$ 21.843,57
25	300	5	4	200	5	5	519	GL		DETERGENTE PERFUMADO PARA MÃOS (SABONETE) Linha Anti-Séptica – Sabonete de alta eficiência limpadora. Não agride a pele pois possui pH neutro. Emolientes que amaciam e suavizam a pele. – PH 100% : 5,5 – 6,0. Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Densidade: 1,340 – 1,360 g/cm³. Viscosidade: 1,000 – 1.500 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO – BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Embalagem plástica contendo 5 litros. Perfume Erva doce.	R\$ 24,90	R\$ 12.923,10
26	25	5	2	15	5	5	57	UND		DISPENSER de Copos de 150,180, 200 ml. Tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	R\$ 101,00	R\$ 5.757,00
27	100	5	0	15	5	5	130	UND		DISPENSER PARA ALCCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO- Medidas: 11,9x27x12,2cm Cor: Branco/Cinza – Reservatório Capacidade de 700ml Com tampa abre e fecha fácil Cor: Branco Opacoc/ suporte para fixação na parede, acompanha parafusos e buchas.	R\$ 135,30	R\$ 17.589,00
28	300		0	0			300	UND		ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Especificações Escova Dental Infantil 15,5 cm -Para crianças de 2 a 5 anos -As cerdas são	R\$ 5,96	R\$ 1.787,00

										especiais e macias, cabeça anatômica e arredondada Com cabo emborrachado. Embalagem em caixas ou plásticos individualmente.		
29	50	0	3	25	0	0	78	UND		ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO - Escova para limpeza geral, material corpo plástico, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo entre 18 a 20 cm, com suporte . Padrão de qualidade igual ou superior a Triângulo.	R\$ 10,46	R\$ 816,14
30	30	0	2	25	0	0	57	UND		ESCOVÃO PARA PIS O-Descrição: Cerdas superresistentes são ideais para escovação de pisos. Dimensões: 25cm x 8,6cm x 4,2cm. Cabo em madeira roliça.	R\$ 8,26	R\$ 471,01
31	50	5	2	15	5	5	82	UND		ESPANADOR DE PÓ – Espanador com estrutura maleável. Com tecido de Microfibr. Dimensões: 58cm x 8,5cm x 4cm.	R\$ 34,62	R\$ 2.839,11
32	300	0	2	15	0	0	317	PCT		ESPONJA DE AÇO - Esponja de aço de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Embalagem : Pacote com 8 unidades de 60 gramas.	R\$ 3,93	R\$ 1.245,81
33	15	2	1	10	2	2	32	CX		ESPONJA P/ LIMPEZA DE LOUCA, EM NYLON, DUPLA FACE -Espanja para limpeza, tipo dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 110 x 75 x 79, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. Embalagem caixa com 60 unidades.	R\$ 2,39	R\$ 76,48
34	150	0	4	15	0	0	169	ROLO		FILME PLÁSTICO DE PVC - película de Policloreto de Vinila Esticável de boa qualidade, que siga as recomendações da RDC nº51 de 26 de novembro de 2010 publicadas pela ANVISA que determina os critérios de materiais, embalagens e equipamentos plásticos que entram em contato com alimentos. ROLO DE 28CM X 300M	R\$ 6,95	R\$ 1.174,55
35	50	0	24	30	0	0	104	UND		FILTRO PAPEL P/ COAR CAFE - Filtro para Café, tamanho 103,(1000ml ou 20 xícaras), Branco. Caixa com 30 unidades. Dimensões: 2,0 x 15,4 x 20,5 cm (A x L x P) Peso Aproximado: 84,0 gramas.	R\$ 5,27	R\$ 548,08
36	100	50	10	50	50	50	310	UND		FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela para limpeza, extra macia, em tecido 100% algodão, tamanho aproximado com 60x40 cm, cor branca. Padrão de qualidade igual ou superior a Flanelar.	R\$ 4,94	R\$ 1.531,40
37	100	0	1	10	0	0	111	PCT		FOSFORO 10X40 – Madeira 100% reflorestada. Embalagem: Pacote com 10 caixinhas com 40 unidades de fósforo por caixa.	R\$ 5,96	R\$ 661,19
38	100	0	10	250	0	0	360	PCT		FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL - fralda descartável , público alvo infantil, tamanho M, absorvente e econômica, fibra de celulose e polipropileno, polímeros termoplásticos e superabsorvente, fita reposicionável e filme de polietileno elástico. Produto Antialérgico Embalagem : Pacotes com quantidades aproximada por tamanho.	R\$ 28,29	R\$ 10.185,60
39	150	0	10	250	0	0	410	PCT		FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL -fralda descartável, público alvo infantil, tamanho G, absorvente e econômica, fibra de celulose e polipropileno, polímeros termoplásticos e superabsorvente, fita reposicionável e filme de polietileno elástico. Produto Antialérgico - Embalagem :Pacotes com quantidades aproximada por tamanho.	R\$ 28,29	R\$ 11.598,90
40	250	5	2	500	5	5	767	PCT		GUARDANAPO - Folha simples. Gofrado. Macio e superabsorvente. Medidas: 24 x 22cm. PACOTES COM 50 unidades/folhas.	R\$ 4,39	R\$ 3.367,13
41	60	0	0	10	0	0	70	PT		LENÇO UMIDECIDO PARA HIGIENE –	R\$ 17,91	R\$ 1.253,93

										Tamanho aproximado de 20 x 12 cm. Limpa e hidrata. Com Aloe Vera e sem álcool etílico. Embalagem : Pote com 400 unidade.		
42	100	20	24	100	20	20	284	FR		LIMPA VIDROS – produto de aspecto físico líquido, composição lauril éter ,sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragância e água. Características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos. Embalagem: Frascos 500 ml.	R\$ 7,29	R\$ 2.070,36
43	30	10	2	40	10	10	102	UND		LIXEIRA TAMPA E PEDAL – Capacidade para 50 litros. Medidas 69cm (altura) x 44cm (Largura) x 40cm (profundidade).	R\$ 233,33	R\$ 23.799,32
44	10	0	0	40	0	0	50	UND		LIXEIRA TAMPA E PEDAL – Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. Pedal confeccionado com plástico resistente. Possui 2 rodas que facilita a locomoção do cesto. As rodas são confeccionadas em plástico polipropileno (PP) copolímero e policloreto de vinila (PVC). Capacidade para 100 litros.	R\$ 356,36	R\$ 17.818,17
45	60	0	2	40	0	0	102	UND		LIXEIRA TAMPA E PEDAL Possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação. Capacidade de carga de 30 litros. Comprimento 42 cm. Largura 33 cm. Altura 71 cm. Peso 3,600g.	R\$ 296,99	R\$ 30.292,98
46	100	0	0	50	0	0	150	PAR		LUVA EM LATEX NATURAL, LISA, Luva em látex natural, lisa, cores variadas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 30 cm aproximadamente, padrão Volk ou Mucambo ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento.Tamanho P	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
47	300	10	0	50	10	10	380	PAR		LUVA EM LATEX NATURAL, LISA, Luva em látex natural, lisa, cores variadas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 30 cm aproximadamente, padrão Volk ou Mucambo ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento.Tamanho M	R\$ 6,91	R\$ 2.625,80
48	100	0	10	50	0	0	160	PAR		LUVA EM LATEX NATURAL, LISA, Luva em látex natural, lisa, cores variadas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 30cm aproximadamente, padrão Volk ou Mucambo ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento.Tamanho G	R\$ 6,91	R\$ 1.105,60
49	50	5	2	30	5	5	97	UND		PA COLETORA DE LIXO COMUM -Pá para lixo, tem caixa em polipropileno de alta resistencia, cabo longo de madeira, resistente, sem trincas, de primeira qualidade.	R\$ 5,38	R\$ 521,54
50	100	0	0	10	0	0	110	UND		PALHA DE AÇO –Palha de aço calandrado durabilidade a ferrugem,, para limpeza de peças de aço inoxidável, pisos, rejuntas, remoção de tintas, acabamento em madeira, contendo número do lote, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 2,75	R\$ 302,50
51	5	0	0	5	0	0	10	PCT		PALHETA MEXEDOR grande. Mexedor	R\$ 16,99	R\$ 169,93

										plástico descartável transparente. Embalagem: Pacote com 240 unidades com 11cm de altura.		
52	100	5	10	100	5	5	225	PCT		PANO DE LIMPEZA MULTIUSO , 100% de fibras de viscosa, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, na cor azul. ROLO COM 30CM X 25M	R\$ 5,13	R\$ 1.154,25
53	600	20	30	200	20	20	890	UND		PANO DE PRATO: Peças, confeccionado em tecido 100% algodão, é peça indispensável na cozinha. Pode ser utilizado para secar a louça, as mãos e até mesmo para auxiliar no preparo dos alimentos. Com ótima absorção e design clean, possui tons neutros capazes de compor qualquer estilo de decoração, modelo “branco liso”, tamanho com 50x70cm.	R\$ 5,96	R\$ 5.304,40
54	600	60	15	500	60	60	1295	FRD		PAPEL HIGIENICO BRANCO - papel neutro com folha dupla, papel higiênico, resistente e macio, oferecendo o cuidado que a pele precisa. Embalagem: fardo com 64 rolos, cada rolo possui 30 metros - Composição 100% celulose.	R\$ 63,26	R\$ 81.926,02
55	500	60	0	10	60	60	690	FRD		PAPEL TOALHA BRANCO –Papel toalha, absorvente, cor branca, 2 dobras, Embalagem: FARDO contendo 6 pacotes de 1250 toilhas de papel interfolhadas, medindo 23 x 23 cm, aceitas dimensões aproximadas. Produto de primeira qualidade.	R\$ 35,33	R\$ 24.377,70
56	100	5	0	10	5	5	125	UND		PASTA ROSA PARA LIMPEZA Pasta rosa para limpeza geral, a base de sabão de coco, glicerina, agente mineral, corante, essência e água, ação desengraxante e desengordurante, padrão Cristal ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. A composição, data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nas embalagens. Embalagem 500 gramas.	R\$ 6,96	R\$ 870,00
57	150	5	2	0	5	5	167	CX		PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - tipo: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO: Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% do peso, USO: Vaso sanitário. Embalagem caixa com 12 unidades.	R\$ 2,76	R\$ 460,92
58	5	5	0	5	5	5	25	CX		REFIL RODO CENTRIFUGA - produzido em algodão e fibras sintéticas, oferecem excelente absorção de líquidos promovendo limpeza de modo rápido e eficaz. Esfregão: Ajuste 1: 0,97cm x Diâmetro do refil 16,5cm Ajuste 2: 1,25cm x Diâmetro do refil 16,5cm. Embalagem: caixa com 50 unidades.	R\$ 18,66	R\$ 466,58
59	5	5	0	5	5	5	25	CX		REFIL RODO SECA MAIS 28 CM - Refil para Rodo de espuma com espremedor para uso doméstico ou profissional Composição: PVA. Dimensões do produto(L) 27 Cm(A) 6,5 Cm (P) 06 Cm. Embalagem caixa com 50 unidades.	R\$ 11,60	R\$ 289,92
60	20	5	2	25	5	5	62	UND		RODO DE METAL- Base/corpo/suporte de metal , com cepa de polipropileno, com 60 cm, com cabo de madeira, sem trincas e nó, de primeira qualidade. Padrão de qualidade igual ou superior a Triângulo.	R\$ 21,63	R\$ 1.341,06
61	50	0	2	20	0	0	72	UND		RODO SECA MAIS 28 CM – LAVA E ENXUGA – Rodo mágico com alavanca super absorvente. Varre, limpa, enxuga, esfrega, torce tudo em um só rodo, funciona como um rodo absorvente, pois possui um refil que absorve líquidos e sujeiras. Retém mais líquido e serve como vassoura, e substitui o rodo de limpar chão. Tudo isso sem as mãos terem contato com a água e produtos químicos. Dimensões: Altura: 1,17m (170 cm)	R\$ 53,29	R\$ 3.837,12

										altura do cabo. Largura: 26cm.Profundidade: 5cm.		
62	150	5	0	100	5	5	265	PCT		SABAO EM TABLETES –Sabão em tabletes: Glicerinado, 100% biodegradável. Com validade de 02 anos, Padrão de qualidade. Tablete com 200g. Com registro na ANVISA/MS.PACOTE C/ 5 UNIDADES.	R\$ 13,93	R\$ 3.690,57
63	50	0	0	0	0	0	50	UND		SABONETE EM TABLETES INFANTIL – Sabonete cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro. Teor de voláteis: 16% acondicionado em caixa de papel resistente com 01 unidade cada, em barras de 80g.Produzo Antialérgico Prazo de validade: 02 anos a partir da data de fabricação.	R\$ 3,48	R\$ 174,17
64	400	50	10	200	50	50	760	UND		SACA DE PANO PARA LIMPEZA - Saco de pano branco ou cinza para limpeza, 22 batidas, fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 85 x 55 cm. Utilização: limpeza pesada, pisos e superfícies.	R\$ 9,29	R\$ 7.062,93
65	150	20	8	150	20	20	368	PCT		SACO PLÁSTICO DE LIXO 30L Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, capacidade 30 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Saco plástico lixo, cor preta, largura 60, altura 60, características adicionais dentro das normas da abnt, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	R\$ 81,63	R\$ 30.039,84
66	150	20	8	150	20	20	368	PCT		SACO PLÁSTICO DE LIXO 50L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 50L. Saco plástico para lixo, de polietileno na cor preta, pacote com 100 unidades, capacidade 60 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Padrão de qualidade igual ou superior a Geraplast. Pacote com 100 unidades.	R\$ 81,60	R\$ 30.039,84
67	10	20	8	150	20	20	228	PCT		SACO PLÁSTICO DE LIXO, 100L – Saco plástico para lixo de polietileno na cor preta, capacidade 100 litros, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Saco plástico lixo, largura 75, altura 105, normas técnicas classe i – nbr 9191. Saco plástico lixo, capacidade 100, largura 75, altura 105, aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Sustentável: Sim. Pacote com 100 unidades.	R\$ 81,63	R\$ 18.611,64
68	10	0	0	5	0	0	15	CX		SACO TARJA AMOSTRA DE ALIMENTOS - Saco para amostra com Tarja esteril e lacrado. Com as novas normas da Vigilância Sanitária, as empresas de manipulam alimentos foram obrigadas a coletar amostras de alimentos para análise.Para isso é necessário um Saco Plástico que contém uma Tarja Branca onde é feito as anotações. O saco não possuiu aberturas justamente para evitar contaminações, sendo necessário cortar uma das partes para inserir os alimentos. Descrição Técnica:Feito de Polietileno de Baixa Densidade, Material Esterel com a Tarja Branca para a descrição do Alimento, O Saco para amostra vem totalmente lacrado.Medidas do Produto: Largura: 12 cm x 30 Comprimento. Validade: Prazo Indeterminado Embalagem: 800 unidades.Deve-se cortar para poder abrir, após aberto seu fechamento podera ser com lacre, amarelo.	R\$ 53,31	R\$ 799,70
69	100	5	0	10	0	0	115	CX		SAPONÁCEO EM PO – Saponáceo em pó, com detergente e cloro, composição: aquil benzeno sulfonato de sódio e cloro mínimo de 0,1%, surfactante aniônico, agente de polimento, alvejante, coadjuvante, perfume. Composição tenso ativos aniônicos, alcalinizastes, agente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características	R\$ 8,26	R\$ 950,28

										adicionais biodegradável, aspecto físico pó. Sustentável: Sim. Ideal para: Superfícies: mármore, azulejos, granitos e lajotas; Banheiro: louças sanitárias e Box Cozinha: pia, cuba, torneira e balcão. .Apresentado em embalagem resistente de 300 ml, caixa contendo 12 unidades.		
70	50	0	0	0	0	0	0	50	FR	SHAMPOO INFANTIL Composição: cocoamidopropil Betaína, tridecil éter sulfato de sódio, polietilenoglicol laurato de sorbitano, imidazolina láurica mirística, glicerina, laurel éter carbolixato de sódio, diestearato de polietilenoglicol, sal de amônio quaternário polimérico, fragrância, edta tetrassódico, cloreto de -1- (3cloroalil) – 3, 5, 7 – triazo 1 azoniadamantano, D&C amarelo n°10, D&C laranja n°4, ácido cítrico e água. Fórmula sem álcool e com PH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Prazo de validade: dois (2) anos a partir da data de fabricação. Produto Antialérgico Frasco 200 ml	R\$ 13,93	R\$ 696,50
71	30	5	0	20	5	5		65	UND	SUPORTE PAPEL TOALHA DE 02/03 DOBRAS Suporte papel toalha, 02/03 dobras. Dimensões: 320mm Altura x 250mm Largura x 130mm Profundidade. Confeccionado em poliestireno de alto impacto, contendo kit para fixação contendo buchas e parafusos.	R\$ 53,29	R\$ 3.464,07
72	20	0	2	5	0	0		27	UND	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 - Suporte para Coador possui um design diferenciado, que permite o encaixe diretamente no bocal de todos os modelos de garrafas térmicas, facilitando na hora do preparo.Fabricados em polipropileno virgem, os suportes tem excelente acabamento, são atóxicos e fáceis de lavar, livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT, ou seja, garantia total de qualidade!Medidas aproximadas:Altura 16,5cmLargura 13cmComprimento 15,5cm,Pesodoproduto77g.	R\$ 9,29	R\$ 250,92
73	100	0	1	20	5	5		131	UND	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO - Suporte para sabonete liquido, saboneteira, reservatório, dispenser. Para sabonete liquido, material plástico abs, capacidade 900ml, fixação em parede. Com visor para controle de volume. Padrão de qualidade igual ou superior a Cristófolibios segurança. Produzida e testada conforme normas técnicas específicas.	R\$ 53,29	R\$ 6.981,43
74	30	0	0	5	0	0		35	FR	TALCO - Talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo assaduras. Produto Antialérgico. Frasco 200 ml.	R\$ 14,29	R\$ 500,27
75	300	5	5	50	5	5		370	UND	VASSOURA NYLON NOVIÇA C/ CABO - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	R\$ 14,60	R\$ 5.400,77
76	100	5	5	50	5	5		170	UND	VASSOURA PALHA COLONIAL N°1 - Cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120cm.	R\$ 29,96	R\$ 5.093,77

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de limpeza, descritos na tabela em anexo no item 1.3, faz-se

necessária para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos entes.

2.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente de estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem escassos.

2.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.4. A realização de Processo Licitatório para aquisição do referido bem, objeto deste Termo de Referência, conforme descrição/especificação supracitada é medida que se torna indispensável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

4.2. A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia SC 437, Pescaria Brava/SC – CEP: 88798-000, com almoxarifado localizado na mesma rodovia, Bairro Barreiros, no horário de 07h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário para entrega serão informados na ordem de fornecimento).

4.4. Os Materiais de Limpeza objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A critério da Contratante, os Materiais de Limpeza serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

4.8. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

4.9. Correrão por conta exclusivas da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do item, valor unitário e total, e referenciar o número da autorização de fornecimento bem como o número de empenho.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Secretarias ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano de garantia.

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Contratante, nos termos do Contrato.

9.3. Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela Contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pescaria Brava em até 30 (trinta) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no email institucional de cada secretaria requisitante: educacao@pescariabrava.sc.gov.br , saude@pescariabrava.sc.gov.br , social@pescariabrava.sc.gov.br , gabinete@pescariabrava.sc.gov.br , agricultura@pescariabrava.sc.gov.br em formato XML.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Setor de Cadastro do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Setor de Cadastro do Município.

10.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Setor de Cadastro do Município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2. A fiscalização será exercida pelos servidores responsáveis por cada Secretaria contratante, quais sejam:

Secretaria de Saúde: Juanita Alves Izidoro; matrícula: 353.

Secretaria de Educação: Deivid Monteiro Torquato; matrícula: 1873.

Gabinete: Bruna Eliseu Cunha; matrícula: 1655.

Secretaria da Agricultura: Murilo Romagna Marcelino; matrícula: 1871.

Secretaria de Administração: Bruna Eliseu Cunha; matrícula: 1655.

Secretaria de Assistência Social: Renata Albino de Bem Mendes; matrícula: 2146.

11.3. A fiscalização baseia-se no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

11.5. O representante da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete Municipal, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

11.8. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

11.9. Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Município de Pescaria Brava, 21 de Junho de 2021.

MATHEUS DE SOUZA VICENTE
Secretário de Saúde

KARINE MARQUES GOULART
Secretária de Educação e Esportes

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

PEDRO DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

EDJANE PEREIRA BERNARDO
Secretária de Administração e Finança

JORGE ESPINDOLA
Chefe do Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob O nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, Portador da carteira de identidade n° _____ e CPF N° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

PROCESSO DE COMPRA N.º 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MULTIENTIDADES

No dia do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP nº. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.710.115/0001-72, sediada na Rod. SC 437, Km 8, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de PESCARIA BRAVA, Sr. Matheus de Souza Vicente, o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.710.128/0001-41, representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Raquel Cardoso dos Santos, doravante denominados responsáveis pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas detentoras da ata, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2021, Processo Licitatório nº. .../2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:“ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**”.Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente

pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do Registro de

Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa

às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o

décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo

extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença da testemunhas abaixo assinadas.

Pescaria Brava, _____, _____, _____.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATHUES DE SOUZA VICENTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE